

DECRETO Nº 199/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA ABONO POR FALTA, ATRASO, SAÍDA ANTECIPADA, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS-EXTRAS E COMPENSAÇÃO DE HORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 641, de 30 de novembro de 2004, modificada pela Lei Municipal nº 1.219, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais e Diretores de Departamento visando a melhoria do sistema público;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de solicitação e justificativa para abono por falta, atraso, saída antecipada, autorização para realização de horas-extras e compensação de horas, dos servidores do Município de Serra Alta, proporcionando transparência no processo de registro;

DECRETA:


Art. 1º Os Secretários Municipais ou, na sua ausência, os Diretores de Departamento, serão responsáveis pelas atribuições de conferir, encaminhar e aprovar

documentos relativos à solicitação e justificativa para abono por falta, atraso, saída antecipada, autorização para realização de horas-extras e compensação de horas.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos ajustar possíveis faltas de registro do servidor, desde que seja apresentada justificativa idônea, e haja autorização pelo Secretário ou, na sua ausência, pelo Diretor de Departamento mediante identificação (carimbo) e assinatura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de setembro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto n.º 199</u>
DATA: <u>23/09/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3985</u>
<u>Mar</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 199/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4203069

DECRETO Nº 199/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA ABONO POR FALTA, ATRASO, SAÍDA ANTECIPADA, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS-EXTRAS E COMPENSAÇÃO DE HORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 641, de 30 de novembro de 2004, modificada pela Lei Municipal nº 1.219, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais e Diretores de Departamento visando a melhoria do sistema público;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de solicitação e justificativa para abono por falta, atraso, saída antecipada, autorização para realização de horas-extras e compensação de horas, dos servidores do Município de Serra Alta, proporcionando transparência no processo de registro;

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários Municipais ou, na sua ausência, os Diretores de Departamento, serão responsáveis pelas atribuições de conferir, encaminhar e aprovar documentos relativos à solicitação e justificativa para abono por falta, atraso, saída antecipada, autorização para realização de horas-extras e compensação de horas.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos ajustar possíveis faltas de registro do servidor, desde que seja apresentada justificativa idônea, e haja autorização pelo Secretário ou, na sua ausência, pelo Diretor de Departamento mediante identificação (carimbo) e assinatura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 200/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4203075

DECRETO Nº 200/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação final das inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, em ordem alfabética, para os cargos referenciados no Edital de abertura, conforme segue:

MOTORISTA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
01	ANDERSON MACAGNAN	XXX.XXX.639-69	DEFERIDO
10	ARIEL CAPELLO	XXX.XXX.849-39	DEFERIDO
05	GILSON RONNING	XXX.XXX.049-00	DEFERIDO